



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 17.857.708/0001-66

PORTARIA DE VIAGEM Nº 465/2023

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr^(a): BRASÍLIO GOIAS DE ALMEIDA, cargo/função MOTORISTA, autorizado a viajar para o Município de BACABAL-MA no período: 15/09/2023 - 19/09/2023, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: TRANSPORTAR A EQUIPE TÉCNICA DA CASA LAR E CREAS, EM RECAMBIAMENTO DO ADOLESCENTE L.S.S.V ATÉ A INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO, POR DETERMINAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, sendo 350,00, cada diária, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 15 de setembro de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

IDAILDE PINTO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jerusa de Souza Reis
Código Identificador:9C1D343A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 047, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Estabelece, no âmbito municipal, os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos nos termos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, em especial ao audiovisual, a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, O SR. ANTONIO DOS SANTOS CALHAU, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo do Município de Abel Figueiredo, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, executará diretamente os recursos de que trata o art. 1º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, conforme previsto descritos no art 6º e art 8º da referida Lei, observando os procedimentos de execução dos recursos conforme o disposto no Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023 e no Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo e os demais órgãos municipais competentes, deverão providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento e execução do valor integral a ser destinado ao Município de Abel Figueiredo, nos termos do art. 3º da Lei Paulo Gustavo, realizando no que couber as diferentes instâncias, forças tarefas para o atendimento integral, nos prazos e perante os processos estabelecidos no processo de aplicação da referida Lei.

Art. 2º Caberá a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo atender as diretrizes técnicas da Lei Paulo Gustavo em Abel Figueiredo, com as seguintes atribuições:

- realizar as tratativas necessárias junto aos órgãos do Governo Federal, responsáveis pela descentralização dos recursos, em alinhamento com o Governo do Estado e com o Legislativo Municipal, quando e se necessário;
- validar a regulamentação da Lei Complementar nº 195, de 2022, no âmbito do Município de Abel Figueiredo;
- acompanhar e orientar as providências indicadas no parágrafo único do art. 1º deste Decreto;
- acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Abel Figueiredo;
- operacionalizar a execução dos recursos, através da realização de chamamentos públicos, editais, parcerias e outras providências para a execução dos objetivos da Lei Paulo Gustavo;
- acompanhar as etapas de realização das propostas culturais executadas, suas prestações de contas e contrapartidas;
- regulamentar a criação de cadastro do qual constem todos os beneficiários contemplados com recursos oriundos da Lei Complementar nº 195, de 2022, conforme § 3º do art. 4º da referida Lei Federal;
- conceder premiações em reconhecimento a personalidades ou a iniciativas que contribuam para a cultura do respectivo ente da Federação, ao teor do art. 18 da Lei Complementar nº 195, de 2022, com a avaliação do respectivo comitê artístico;

– avaliar a prestação de informações a que se refere o art. 24 da Lei Complementar nº 195, de 2022, inclusive com as atribuições e poderes descritos nos §§ 2º e 3º do referido artigo, designando “agente público competente para elaborar parecer técnico de execução do objeto” e autoridade responsável pelo julgamento das informações;

– avaliar a prestação de informações em relatório de execução a que se refere o artigo 25 da Lei Complementar nº 195, de 2022, inclusive com as atribuições e poderes descritos nos parágrafos 1º e 2º do referido artigo, designando o “agente público competente para elaborar parecer técnico de execução do objeto” e autoridade responsável pelo julgamento das informações.

Art. 3º Será formado um Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo, composto por 5 (cinco) representantes (titulares), sendo:

– 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo;

– 03 (três) membros das áreas culturais.

§ 1º Cada representante titular terá 1 (um) suplente.

§ 2º Os representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo serão indicados pelo Secretária Municipal da Cultura que presidirá o Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo ou indicará um representante em seu lugar.

§ 3º Caberá a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, a responsabilidade de acompanhar as reuniões setoriais e receber de acordo com as suas áreas afim os critérios e linhas dos editais e chamamentos que serão lançados.

§ 4º A Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo também será o fiscal do processo de seleção e acompanhamento, cabendo o aceite final de publicação dos selecionados, inserção da documentação solicitada no edital e da homologação dos projetos no processo final de prestação de contas ou o que couber.

Art. 4º O Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo descrito no art. 3º deste Decreto terá as seguintes atribuições:

acompanhar a aplicação dos recursos da Lei Paulo Gustavo; participar das discussões referentes à distribuição dos recursos em Abel Figueiredo, na forma prevista no art. 6º e 8º da Lei Complementar nº 195, de 2022; subsidiar o executivo municipal na elaboração de diretrizes, políticas afirmativas, estratégias e princípios para descentralização dos recursos previstos para aplicação no art. 6º e 8º da Lei Complementar nº 195, de 2022;

Art. 5º A Secretária Municipal de Cultura, Desporto Lazer e Turismo poderá expedir portarias específicas para complementar, esclarecer e orientar as diretrizes do presente Decreto e a execução da Lei Complementar nº 195, de 2022.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo-PA, 13 de setembro de 2023.

ANTONIO DOS SANTOS CALHAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altamir da Silva Ferreira
Código Identificador:CDF7BC8E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE VIAGEM Nº 465/2023

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): BRASÍLIO GOIAS DE ALMEIDA, cargo/função MOTORISTA, autorizado a viajar para o Município de BACABAL-MA no período: 15/09/2023 - 19/09/2023, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: TRANSPORTAR A EQUIPE TÉCNICA DA CASA LAR E CREAS, EM RECAMBIAMENTO DO ADOLESCENTE L.S.S.V ATÉ A INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO, POR DETERMINAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, sendo 350,00, cada diária, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 15 de setembro de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO

Prefeito Municipal

IDAILDE PINTO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Romilson Soares da Silva

Código Identificador:9BCFA752

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE VIAGEM Nº 466/2023**

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): ELLEM PATRICIA CAMPELO, cargo/função ASSISTENTE SOCIAL, autorizado a viajar para o Município de BACABAL-MA no período: 15/09/2023 - 17/09/2023, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: ACOMPANHAR O RECAMBIAMENTO DO ADOLESCENTE L.S.S.V. ATÉ INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO, POR DETERMINAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, sendo 350,00, cada diária, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 15 de setembro de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO

Prefeito Municipal

IDAILDE PINTO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Romilson Soares da Silva

Código Identificador:93A0B080

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE VIAGEM Nº 467/2023**

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): ANDRESSA LUZ SOUSA, cargo/função PSICOLOGO, autorizado a viajar para o Município de BACABAL-MA no período: 15/09/2023 - 17/09/2023, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: ACOMPANHAR O RECAMBIAMENTO DO ADOLESCENTE L.S.S.V. ATE INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO, POR DETERMINAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, sendo 350,00, cada diária, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 15 de setembro de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO

Prefeito Municipal

IDAILDE PINTO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Romilson Soares da Silva

Código Identificador:BFF1A3EC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0420/GPMAAN/2023**

“DISPOE SOBRE RELOTAÇÃO DA SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO a previsão legal contida no Art. 43 da Lei Municipal nº 025/1993 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Água Azul do Norte)

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos desta portaria, fica o (a) servidor (a) ROSENAIDE VIEIRA BARBOSA ANDRADE, matrícula nº 001485-1, titular do cargo de provento efetivo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotada na Secretaria de Administração, Relatado (a) para prestar serviço junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Água Azul do Norte.

Art. 2º. O (A) servidor (o) ora relatado (a) perceberá seus vencimentos pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Água Azul do Norte a partir do dia 01 de setembro de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de 01 de setembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 15 de setembro de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO

Prefeito Municipal